

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2023

EMENTA: FICA REVOGADA A LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2022, QUE AUTORIZOU A DOAÇÃO DE IMÓVEL COM ÁREA DE 5.066,67M² (CINCO MIL, SESSENTA E SEIS E SESSENTA E SETE METROS QUADRADOS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei Complementar nº 003/2022, que autorizou a doação de imóvel com área de 5.066,67m² (cinco mil, sessenta e seis e sessenta e sete metros quadrados), com efeitos retroativos a sua entrada em vigor.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a desafetar e alienar, mediante licitação, na modalidade concorrência pública, nos termos do art. 17, I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a área descrita no Anexo I desta Lei.

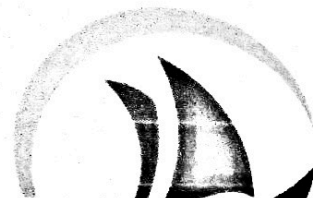
§ 1º A alienação autorizada no caput será precedida de avaliação a ser realizada por engenheiro civil devidamente inscrito no CREA/PE, especialista em avaliação de imóveis, contratado pela Prefeitura Municipal de Tamandaré.

§ 2º A desafetação e alienação das áreas descritas no caput:

I – Decorre da avaliação administrativa de que a construção de algum equipamento público na referida área não se mostra de interesse público, vez que nos arredores existem diversos empreendimentos particulares e condomínios que já possuem amplas áreas de lazer, bem como pelo fato de que a região, diferentemente da época em que foi aprovado o loteamento da área é ocupada por empreendimentos que em sua maioria não dão acesso à maioria da população municipal;

II – Diante do exposto no inciso I deste artigo, revela-se mais consentâneo com o interesse público realizar a alienação da referida área e reverter o valor arrecadado com a venda para investimentos que beneficiem um número maior de munícipes em diversas áreas.

III – Deverá ter exclusivamente a finalidade de construção de empreendimento imobiliário privado, visando o incremento de acomodações e atividades turísticas no Município, gerando emprego aos munícipes e renda ao erário durante a realização das obras e na operação do empreendimento.





Art. 3º Fica o arrematante, igualmente responsável, por perdas e danos e ações regressivas eventualmente suportados pela Prefeitura Municipal de Tamandaré como consequência do desfazimento da doação realizada por força da Lei Complementar nº 003/2022 de 03 de novembro de 2022.

Art. 4º Os recursos oriundos da venda terão por finalidade o investimento na educação, ou seja, na manutenção do desenvolvimento do ensino, na aquisição de materiais ou insumos que visem melhorar a educação no Município, podendo também, serem utilizados para a pavimentação de ruas, aquisição, construção ou reforma de equipamentos públicos e indenizações de edificações para a comunidade.

Parágrafo Único Tais investimentos previstos no Caput deverão prioritariamente serem destinados ao benefício das comunidades municipais de baixa renda.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tamandaré, 09 de fevereiro de 2023.


ISAIAS HONORATO DA SILVA MARQUES
Prefeito

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: ÁREA DE LAZER INSERIDA NO LOTEAMENTO PRIVÊ ENSEADA DOS CARNEIROS
NO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ;

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ

Município: TAMANDARÉ - PE

Comarca: TAMANDARÉ - PE

UF: PERNAMBUCO

Área: 5.066,6726 m².

Perímetro: 507,44 m

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-01**, de coordenadas **N 9035638,095 m.** e **E 270206,268 m.**, segue com azimute de **26°13'34"** e distância de **230,11 m**, confrontando neste trecho com **RUA PROJETADA 01**, até o vértice **P-02**, de coordenadas **N 9035844,520 m.** e **E 270307,959 m**, deste, segue com azimute de **35°59'11"** e distância de **12,54 m**, confrontando neste trecho com **VILA DOS CARNEIROS 1**, até o vértice **P-03**, de coordenadas **N 9035854,668 m** e **E 270315,328 m**, deste, segue com azimute de **197°53'23"** e distância de **14,07 m**, confrontando neste trecho com **EDIFICAÇÕES EXISTENTES**, até o vértice **P-04**, de coordenadas **N 9035841,278 m.** e **E 270311,006 m**; deste, segue com azimute de **197°12'16"** e distância de **20,66 m**, confrontando neste trecho com **RUA PROJETADA 02**, até o vértice **P-05**, de coordenadas **N 9035821,541 m.** e **E 270304,895 m**; deste, segue com azimute de **175°16'56"** e distância de **26,12 m**, confrontando neste trecho com **RUA PROJETADA 02**, até o vértice **P-06**, de coordenadas **N 9035795,513 m.** e **E 270307,043 m**; deste, segue com azimute de **194°44'29"** e distância de **28,13 m**, confrontando neste trecho com **RUA PROJETADA 02**, até o vértice **P-07**, de coordenadas **N 9035768,307 m.** e **E 270299,885 m**; deste, segue com azimute de **206°48'33"** e distância de **147,54 m**, confrontando neste trecho com **RUA PROJETADA 02**, até o vértice **P-08**, de coordenadas **N 9035636,625 m.** e **E 270233,341 m**; deste, segue com azimute de **208°58'59"** e distância de **1,88 m**, confrontando neste trecho com **RUA PROJETADA 02**, até o vértice **P-09**, de coordenadas **N 9035634,978 m.** e **E 270232,428 m**; deste, segue com azimute de **267°58'37"** e distância de **2,40 m**, confrontando neste trecho com **RUA PROJETADA 02**, até o vértice **P-10**, de coordenadas **N 9035634,894 m.** e **E 270230,031 m**; deste, segue com azimute de **277°40'24"** e distância de **23,98 m**, confrontando neste trecho com **RUA PROJETADA 01**, até o vértice **P-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro, referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, tendo como o Datum o SIRGAS 2000, FUSO 25S. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

TAMANDARÉ, 01 de NOVEMBRO de 2022.


Jonnatha Cardoso Farias de Araújo
Secretário de Infraestrutura
Prefeitura Municipal de Tamandaré - PE
CFT 03071451407-2


ERALDO BRAZ DA SILVA
CFT 03071451407

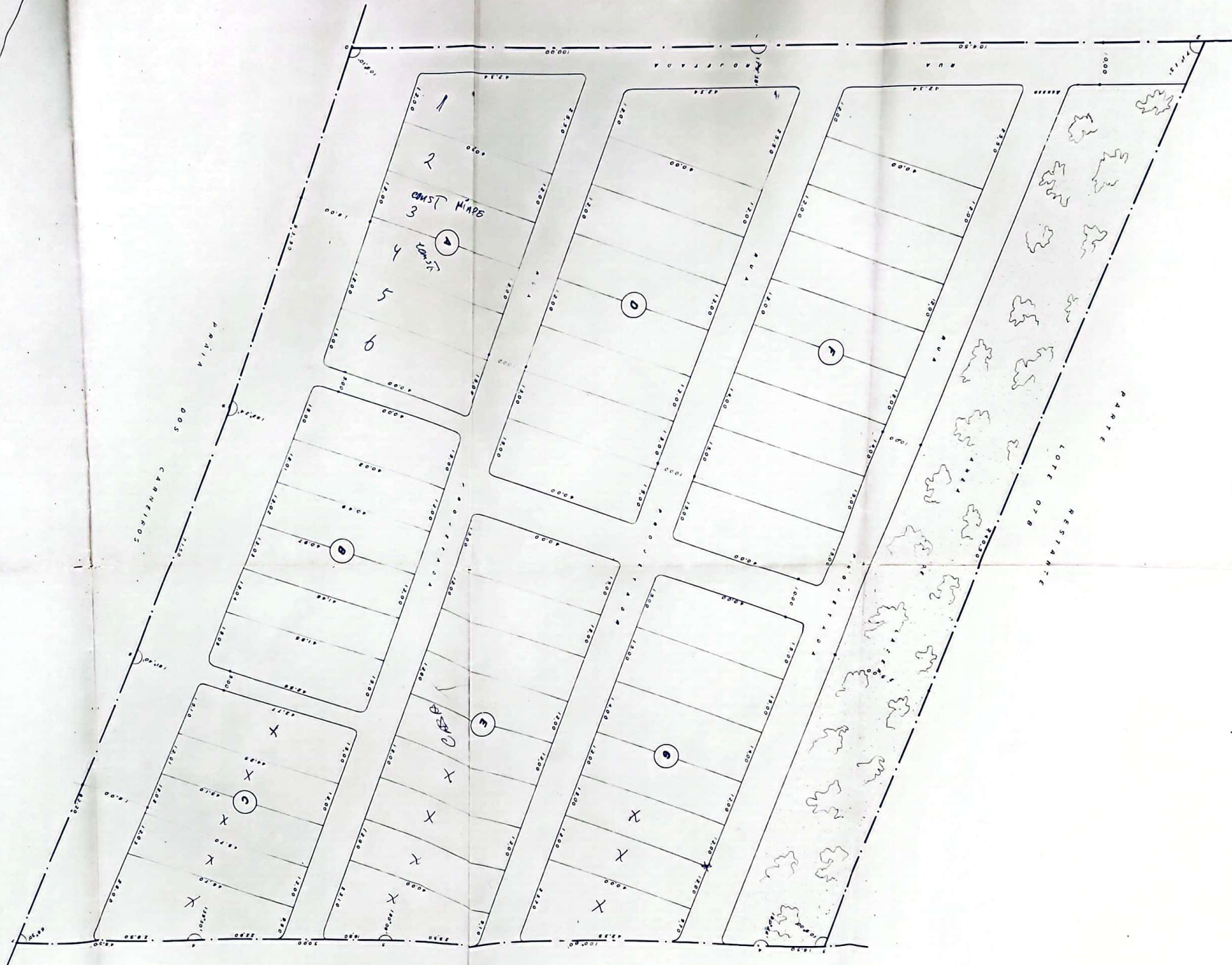




Tabela de Coordenadas – Azimutes – Distâncias

Ponto	Azimute	Distância(m)	X(m)	Y(m)
P-01 – P-02	26°13'34"	230,11	270206,268	9035638,095
P-02 – P-03	35°59'11"	12,54	270307,959	9035844,520
P-03 – P-04	197°53'23"	14,07	270315,328	9035854,668
P-04 – P-05	197°12'16"	20,66	270311,006	9035841,278
P-05 – P-06	175°16'56"	26,12	270304,895	9035821,541
P-06 – P-07	194°44'29"	28,13	270307,043	9035795,513
P-07 – P-08	206°48'33"	147,54	270299,885	9035768,307
P-08 – P-09	208°58'59"	1,88	270233,341	9035636,625
P-09 – P-10	267°58'37"	2,40	270232,428	9035634,978
P-10 – P-01	277°40'24"	23,98	270230,031	9035634,894

Area m2.	Area Ha.	Area Alq.	Perímetro m.
5066,6726	0,5067	0,2094	507,44

LOCALIZAÇÃO/DRONE:



CONVENÇÕES

- LIMITE DA ÁREA VERDE
- EDIFICAÇÕES
- LIMITE DE RUA

PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ

LOCALIZAÇÃO: ÁREA VERDE, TAMANDARÉ - PE	ESCALA: 1/1000
DESCRIÇÃO: LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO	DATA: 03/06/2022
ÁREA: 5066,6726 m²	PERÍMETRO: 507,44 m
RESP. TÉCNICO:	LEVANTAMENTO:
LOCAL: TAMANDARÉ - PE	TÍTULO: ÚNICA